



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 034, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o início do projeto estratégico e designa equipe para sua execução.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos I e II da Portaria ESMPU nº 203, de 05 de novembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a execução do **Projeto Estratégico Adequação da ESMPU à LGPD**, sob o código **PE0006**, nos moldes do Termo de Abertura do Projeto (0265617), anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Este projeto está contido no programa estratégico **PGE01 - Transformação Digital**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - Bárbara Nunes Ferreira Bueno, matrícula 71651;

II - Diana Leite Nunes dos Santos, matrícula 71722;

III - Douglas Rafael de Castro Aguiar, matrícula 70167;

IV - Ivo Edgar Moreira Ferreira, matrícula 70085;

V - Larissa Melo Bezerra de Oliveira, matrícula 71682;

VI - Maria Helena Bezerra, matrícula 70061;

VII - Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, matrícula 71420;

VIII - Rajiv Geeverghese, matrícula 71664;

IX - Renata Souza Mendes Salgueiro, matrícula 70111;

X - Suzane Gonsaga Valentim Lima, matrícula 70269;

XI - Valdirene Gomes Xavier, matrícula 70033;

XII - Vinícius dos Santos Moreira, matrícula 70082.

Art. 3º Ficam designados Diana Leite Nunes dos Santos, Assessora-Chefe do Laboratório de Inovação e Aprendizagem, como gerente do projeto e Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, como gerente substituta do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**

Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação, em 26/03/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0265608** e o código CRC **328CA763**.

Processo nº: 0.01.000.1.000574/2021-56

ID SEI nº: 0265608



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**TERMO DE ABERTURA DE PROJETO**

**1. Identificação do Projeto**

**1.1. Programa Estratégico**

PGE01 - Transformação Digital

**1.2. Projeto Estratégico**

PE0006 - Adequação da ESMPU à LGPD

**1.3. Patrocinador**

Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação - SECIN

**1.4. Gerente do Projeto**

Diana Leite Nunes dos Santos, Assessora-Chefe do Laboratório de Inovação e Aprendizagem; Mat. 71722

**1.5. Gerente Substituto do Projeto**

Nadya Rodrigues Gomes de Sousa; Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas; Mat. 71420

**2. Estimativas Gerais do Projeto**

Previsão de Início	01/03/2021
Previsão de Conclusão	17/12/2021
Previsão de Duração	9 meses
Previsão de Orçamento	Não há

**3. Objetivo**

Atender a necessidade legal de adequação de políticas, processos, rotinas, sistemas de informação, comunicações com vistas ao atendimento de conformidade junto à LGPD.

**4. Justificativa**

Com relação ao uso de dados pessoais, a governança no compartilhamento de dados no serviço público segue as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Inicialmente, a adequação da ESMPU em relação à LGPD envolve uma transformação cultural que

deve alcançar os níveis estratégico, tático e operacional da instituição. Essa transformação envolve: considerar a privacidade dos dados pessoais do cidadão, servidores, membros, estagiários e terceirizados desde a fase de concepção do serviço ou produto até sua execução e promover ações de conscientização de todo corpo funcional, no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas.

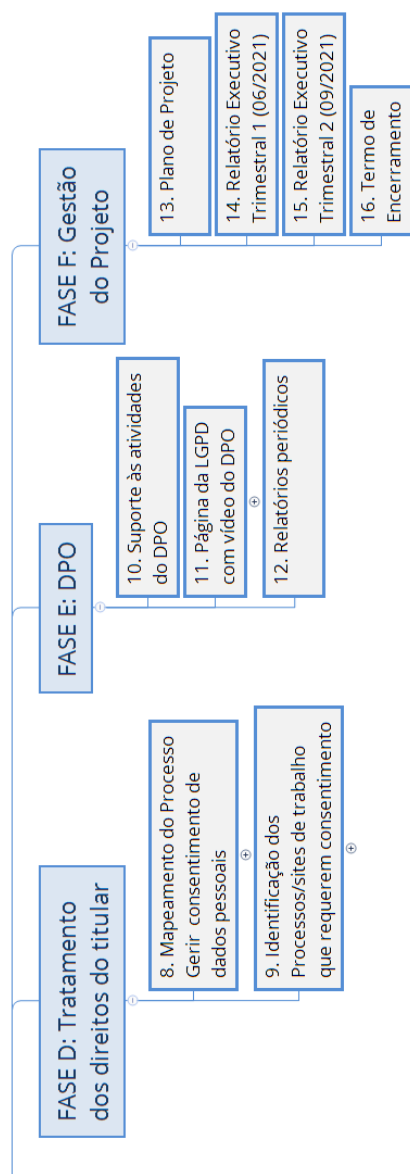
Merece ainda destaque que o princípio da finalidade do tratamento de dados estabelecido na LGPD exige que os propósitos do tratamento sejam legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

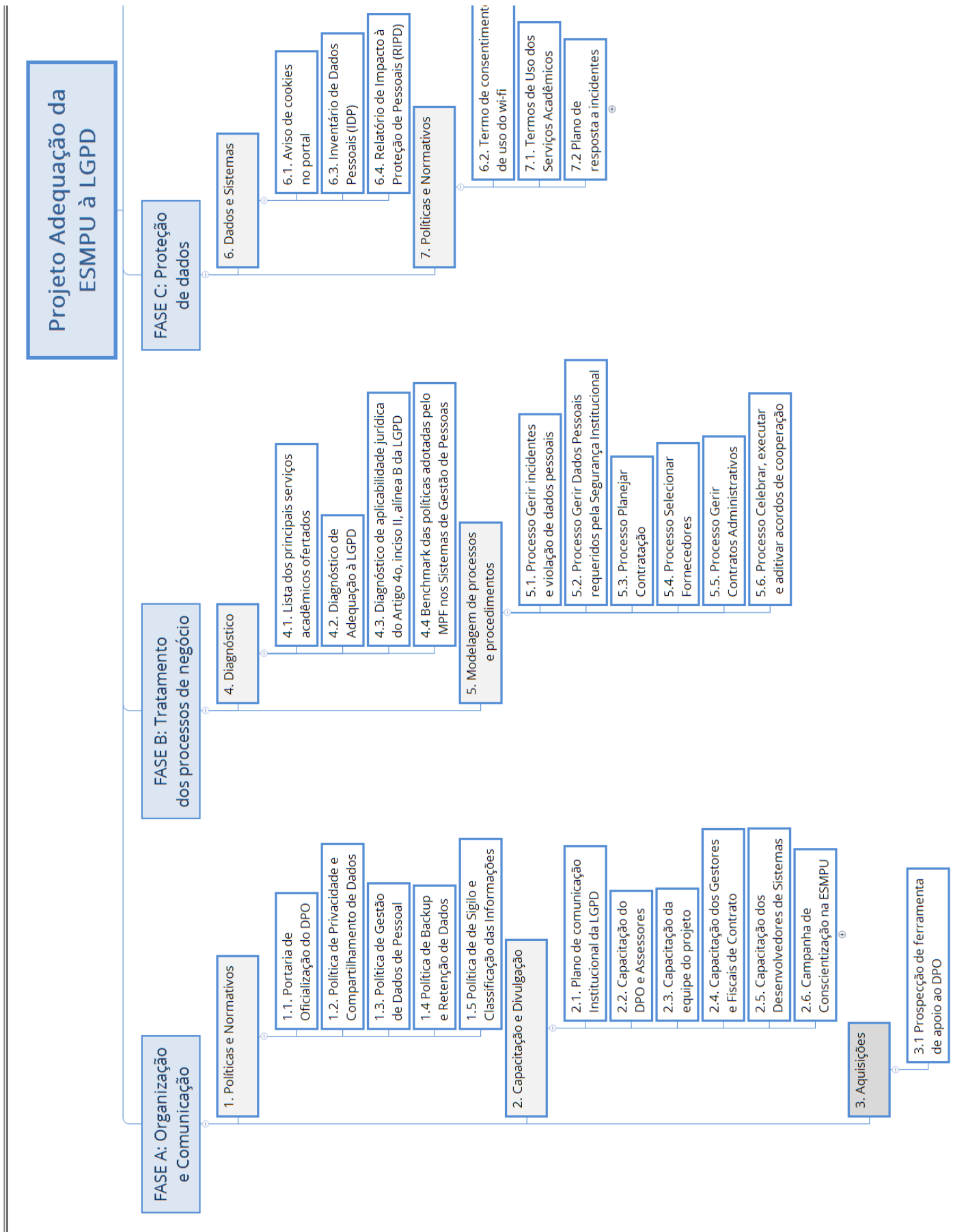
## 5. Benefícios

Por se tratar de projeto transversal, com participação de diferentes áreas da organização, entende-se que os benefícios alcançam desde estagiários, terceirizados e servidores à alta administração, incluindo também atores externos como docentes e discentes, uma vez que todos passam a usufruir das entregas do projeto, direta ou indiretamente. Destacam-se como benefícios:

- Conformidade regulatória
- Edição, revisão ou organização de normativos
- Implantação da cultura de privacidade e proteção de dados
- Melhorias no gerenciamento de dados pessoais
- Melhorias na segurança da Informação
- Melhoria na imagem institucional

## 6. Escopo (EAP)





## 7. Não Escopo

- Realizar todas as adequações de sistemas no escopo do projeto, considerando que o projeto deve entregar uma lista de quais sistemas tem necessidades de adequação;
- Revisar os contratos em andamento ou novos contratos administrativos sob a ótica da LGPD.

Brasília, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 26/03/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0265617** e o código CRC **FEA4D5E5**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000574/2021-56  
ID SEI nº: 0265617